

Lei n.º 1565, de 06 de setembro de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS PARA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DOS PAMPAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/14, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica no município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com suas posteriores alterações, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) ao CTG Sentinela dos Pampas, em parcela única, para desenvolver o projeto intitulado Semana Farroupilha em regime de mútua cooperação;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas através do órgão 11, unidade 002, Elemento 333504100000, Ação/atividade 2069.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
06 de setembro de 2018.

Agente Adm. Auxiliar